



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-PRESIDENCIA-GESPRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de agosto de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Envio de SMS aos servidores para comunicação institucional, convocações e envio de notificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de comunicação direta junto público do Camprev para informações relacionadas ao Instituto, entende-se a necessidade de contratar novamente o serviço de envio de SMS, em conformidade com este termo de referência.

O serviço, inclusive, está sendo utilizado atualmente pelo autoatendimento do Camprev para recuperação de senha dos nossos beneficiários.

A adesão a todas as ferramentas disponíveis para o relacionamento com os servidores faz parte da política de Transparência Institucional e ao acesso às informações.

O serviço de envio de SMS é considerado como a alternativa mais viável hoje para suprir as lacunas deixadas por outros meios de comunicação utilizados pelo CAMPREV como o site, Facebook e Instagram.

Ressalta-se que esse meio de Comunicação é mais uma ferramenta de democratização e fortalecimento do relacionamento com os beneficiários e públicos atendidos pelo Instituto.

A contratação será realizada por item, por se tratar de um objeto não divisível e que não requer outras contratações para sua execução (art. 40, §2º, Lei 14.133/2021).

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser entregue mediante as seguintes especificações:

<u>Item</u>	<u>Características mínimas</u>	<u>Quantidade</u>

Envio de SMS aos beneficiários do CAMPREV	<p>O serviço de SMS deverá ficar disponível até que seja esgotado o crédito contratado.</p> <p>O serviço precisa incluir envio de rota imediata</p>	De 50 a 200 mil disparos.
---	---	---------------------------

3.2 O contratado deverá esclarecer todas as informações necessárias para que o resultado do objeto (SMS enviado para o servidor) seja concluído.

3.3 A ferramenta disponibilizada pelo contratado deve ser compatível aos recursos da contratante.

3.3 A contratada deverá acompanhar, caso necessário, a utilização da ferramenta pela contratante.

#### 4. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser prestado considerando a necessidade de que as mensagens cheguem imediatamente a todos os beneficiários do Instituto.

4.2. A contratada deverá disponibilizar o envio até que a contratante utilize todos créditos contratados.

4.3. A contratada deverá disponibilizar um meio viável para que a contratante acompanhe os créditos que foram utilizados.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 5.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão será realizada por Isabela de Souza Santos, Assessora de Comunicação, Mat. 56, lotada junto à Presidência do CAMPREV.

Contato: isabela.santos@campinas.sp.gov.br

##### 5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2 Intermediar os envios de SMS junto à contratada;

5.2.3. Definir o texto que será enviado por SMS;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

##### 5.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) a prestadora do serviço, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades que serão estabelecidas no Termo de Referência e deverá observar a legislação aplicável a matéria relativa ao tratamento dos Dados Pessoais.

5.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e meios constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.4 Coletar junto à contratada informações/breafing sobre a ação de comunicação estabelecida neste objeto, alinhando as expectativas junto à contratada durante o desenvolvimento do objeto.

5.3.5 O sistema da prestadora de serviço deverá identificar se as mensagens foram enviadas com êxito, bem como as possíveis falhas, indicando o número dos celulares para os quais houve falhas;

5.3.6 A plataforma utilizada deverá permitir, de forma fácil, a importação dos números de celulares e demais dados a partir de planilhas salvas pela Contratante através do Pacote Office, Libre Office, Google Docs ou qualquer outro pacote de escritório;

5.3.7 Deverá possibilitar o envio de SMS em lote e individual;

5.3.8 Deverá permitir agendar as datas e horários para envio das mensagens;

5.3.9 O sistema deve possibilitar o envio de textos contendo, no mínimo, 160 caracteres;

5.3.10 O serviço deverá incluir o envio de rota imediata;

5.4.10 A contratada deverá fornecer relatórios contendo, no mínimo, os números de celulares relacionados, status do envio (êxito ou falha), data, texto da mensagem, independentemente da data enviada, mesmo após a utilização total do pacote de SMS contratado, ou sempre que houver solicitação da Contratante;

## **5.4 - VISITA TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO**

5.4.1 - Não há necessidade de visita técnica para entrega do serviço, o que poderá ser substituída por um laudo técnico comprovando a capacidade da contratada em executar o serviço.

5.4.2 - Não será admitida nenhuma subcontratação para execução do serviço.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado dia 10 ou 20, prazo mínimo de 05 dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.

## **7 – DA PROPOSTA**

7.1. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

7.3. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias).

7.4. Será aceita a proposta que cumprir os requisitos descritos no presente Termo de Referência e que apresente o menor preço global (art. 6º, XXVIII da lei 14.133/2021).

## **8. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a opção pela Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de preço, anexa (doc. [11988328](#)), cegou-se à estimativa de preço:

Prefeitura Municipal de Campinas R\$ 0,055	Ministério Público do Estado da Bahia R\$ 0,069	Prefeitura de Atibaia R\$ 0,05
Média: R\$ 0,058		

Estimativa do valor da contratação para até 200.000 (duzentos mil) disparos: R\$ 11.600,00

## 9.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do Código de Despesa, do orçamento do Instituto, a ser informado pela Diretoria Financeira na continuidade da instrução do presente processo.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas e esclarecimentos de ordem técnica devem ser encaminhadas ao e-mail [isabela.santos@campinas.sp.gov.br](mailto:isabela.santos@campinas.sp.gov.br) ou através do telefone 19 993738393.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN, Coordenador(a) Departamental**, em 27/08/2024, às 15:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA DE SOUZA SANTOS, Assessor(a) de Comunicação Social**, em 27/08/2024, às 15:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR ROSSIN SEVERO, Chefe de Setor de Apoio à Gestão e Projetos**, em 27/08/2024, às 15:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12093212** e o código CRC **933EFA3D**.